



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9872, DE 31 DE agosto DE 1994

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - O reajuste das parcelas de carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante do exercício de 1993, para pagamento no mês de setembro de 1994, fica fixado em 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento), o que compreende ao fator de multiplicação **246,0431** (duzentos e quarenta e seis inteiros, quatrocentos e trinta e um décimos de milésimos) sobre os valores fixados nos carnês de pagamento.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Vencido o prazo para pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 31 de agosto de 1994, 3490 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
 JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, em 31 de agosto de 1994.

  
 MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
 RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO